



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de Abril do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 017/2017**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura para Festividades e Eventos diversos do Município de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura para Festividades e Eventos diversos do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 20/04/2017 e termo final em 20/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

- a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 018/2017**



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

Razão Social/Endereço		Alexsom- Palco som Luz Ltda - ME , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.503.400/0001-33, com sede administrativa na Rua das Oliveiras, nº 21, Bairro Universitário, na cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35.500-282, neste ato representado pela procuradora <i>Sandra Aparecida Gonçalves Ferreira</i> , brasileiro, casada, maior, empresária, portador da RG nº MG-5.792.867 PC/MG e CPF nº 835.601.226-00, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº 70, Bairro Manuel Valinhas, na cidade de Divinópolis/MG, Fone (37) 3221-6370 e (37) 99918-7974, endereço eletrônico alexsom@alexsom.com.br.				
Item	Código	Unid. Medida	Descrição	Quant.	V. Unit.	V.Total
33	020920	Diária	PALCO COM COBERTURA 6X4 Locação de Palco, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Art / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 6X4mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30	3	R\$2.295,00	R\$6.885,00
34	020921	Unidade	PALCO COM COBERTURA 6X4 / PARA 02 DIAS Locação de Palco, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Art / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 6X4mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30 / Para Uso em Eventos com Duração de 02 dias.	3	R\$2.490,00	R\$7.470,00
35	020922	Unidade	PALCO COM COBERTURA 6X4 / PARA 03 DIAS Locação de Palco, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Art / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 6X4mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30 / Para Uso em Eventos com Duração de 03 dias.	3	R\$2.590,00	R\$7.770,00
36	020923	Unidade	PALCO COM COBERTURA 6X4/ PARA 05 DIAS Locação de Palco, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Art / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 6X4mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30 / Para Uso em Eventos com Duração de 05 dias.	2	R\$2.780,00	R\$5.520,00
37	020924	Diária	PALCO COM COBERTURA 8X6 Locação de Palco, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Art / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 8X6mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30.	3	R\$3.050,00	R\$9.150,00
38	020925	Unidade	PALCO COM COBERTURA 8X6 PARA 02 DIAS Locação de Palco, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Art / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 8X6mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30 / Para Uso em Eventos com Duração de 02 dias.	3	R\$3.420,00	R\$10.260,00
39	020926	Unidade	PALCO COM COBERTURA 8X6 PARA 03 DIAS Locação de Palco, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Art / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 8X6mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30 / Para Uso em Eventos com Duração de 03 dias.	2	R\$3.450,00	R\$6.900,00
40	020927	Unidade	PALCO COM COBERTURA 8X6 PARA 05 DIAS Locação de Palco, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem,	2	R\$3.590,00	R\$7.180,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

			Desmontagem e Art / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 8X6mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30 / Para Uso em Eventos com Duração de 05 dias.		
				Valor Total	R\$61.135,00

- b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 017/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 017/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 017/2017**.
- b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- c) Toda estrutura deverá cumprir estritamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- d) Toda a estrutura SOLICITADA EM CADA NAF deverá ser disponibilizada e montada/instalada no Município de Pimenta, NO LOCAL INDICADO NA NAF, com pelo menos **8 (OITO) HORAS de antecedência à data de início do evento**, para fins de vistoria e fiscalização, bem como, ensaios e demais atos necessários à execução do evento.
- e) Toda a estrutura deverá ser desmontada imediatamente após o encerramento do evento, correndo as despesas referentes à montagem e desmontagem por conta da contratada, bem como o frete, carga e descarga.
- f) Os equipamentos/estrutura e serviços fornecidos/prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos inclusive de montagem e desmontagem, correndo à conta do contratado todas as responsabilidades e despesas sobre o fornecimento, instalação, frete, montagem, desmontagem, carga e descarga, enfim quaisquer outros ônus que porventura possam surgir na execução do contrato.
- g) O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município, e deverá ser disponibilizada e montada, NO LOCAL INDICADO NA NAF, com pelo menos **08 (OITO) HORAS de antecedência à data de início do evento**, para fins de vistoria e fiscalização, bem como, ensaios e demais atos necessários à execução do evento.
- h) Os quantitativos de cada entrega/execução será de acordo com a NAF – Nota de Autorização emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante detentora e indicará os quantitativos, o local, e o evento.
- i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- k) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os



produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal solicitante, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento somente será efetivado após a execução integral do objeto contratado à vista de acordo com cada NAF, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e conseqüente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

1.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

1.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

1.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1.2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

1.2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1.2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



1.2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 061 – 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários. Ficha 100 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários. Ficha 309 – 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários. Ficha 464 – 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1.55.00 – Transferência Recursos Fundo Estadual de Saúde. Ficha 483 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1.48.00 – Transferência Recursos do SUS para Atenção Básica. Ficha 605 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1.29.00 – Transferência Recursos Fundo Nacional A. Social – FNAS. Ficha 615 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1.29.00 – Transferência Recursos Fundo Nacional A. Social –FNAS. Ficha 704 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários. Ficha 713 – 02.08.02.13.392.0012.2107.3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários. Ficha 733 – 02.08.03.23.695.0012.2111.3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial n° 018/2017**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 20 de Abril de 2017.

Equipe de Apoio – Decreto nº 1.830/2017

Irineu Silva Júnior – Pregoeiro _____

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio _____

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Equipe de Apoio _____

Alexsom - Palcosom Luz Ltda - ME

CNPJ: 05.503.400/0001-33

Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 011/2017.

Município de Pimenta/MG

CNPJ: **16.725.962/0001-48**

Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

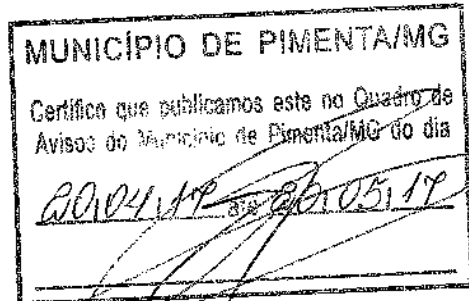
Email: licitapta@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 011/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura para Festividades e Eventos diversos do Município de Pimenta/MG. CONTRATADA: Alexsom - Palco som Luz Ltda – ME . FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017. VIGÊNCIA: 20/04/2017 à 20/04/2018. Valor: R\$61.135,00(Sessenta e Um Mil Cento e trinta e Cinco Reais).

Pimenta/MG, 20 de Abril de 2017– Irineu Silva Júnior – Pregoeiro

Irineu Silva Júnior
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

ERRATA

Ata: 011/2017
Pregão: 018/2017
Procedimento Licitatório: 030/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação na Ata de Registro de Preços nº 010/2017 da seguinte forma:

Onde se lê: "Pregão Presencial nº 017/2017" **Leia-se:** "Pregão Presencial nº 018/2017".

PIMENTA-MG, 26 DE ABRIL DE 2017.

AILTON COSTA FARIA
PREFEITO MUNICIPAL